



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113, de 12 de Janeiro de 2010.**

“Concede revisão salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais, bem como aos detentores de Cargos em Comissão, conforme determina o art. 37, inc. X da Constituição Federal”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida revisão salarial de 6% (seis por cento) no vencimento base dos Servidores Públicos Municipais efetivos, aos servidores inativos com paridade na forma do art. 40, par. 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 47 /2005; e pensionistas.

**Art. 2º** - O reajuste de que trata o *caput* é estendido aos Cargos Comissionados e Função Gratificada, bem como aos agentes políticos ocupantes de Cargos DAS.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 12 DE JANEIRO DE 2010.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JMBJ  
cd. 440  
E.N.: 28/01/10  
  
**Ana Paula Ferreira da Rocha**  
Matr 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete